GRUPO I – CLASSE II – Primeira Câmara
TC-021.281/2010-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Idelzio Gonçalves de Oliveira (ex-prefeito)
Unidade: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CITAÇÃO. REVELIA. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. MULTA.

RELATÓRIO

Trata-se de tomada de contas especial de responsabilidade de Idelzio Gonçalves de Oliveira, ex-Prefeito de São Pedro da Água Branca/MA, instaurada em decorrência da sua omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados ao município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em 2006, para atendimento do Programa Brasil Alfabetizado.

2. O responsável foi citado, mas não apresentou defesa nem efetuou o pagamento do débito.

3. Assim, caracterizada a revelia do ex-prefeito, a Secex/MA propõe que suas contas sejam julgadas irregulares, com condenação em débito e pagamento de multa, na forma dos arts. 12, § 3º; 16, inciso III, alínea "a"; 19, **caput**; e 57 da Lei nº 8.443/1992.

4. Ao concordar com a Unidade Técnica, o Ministério Público junto ao TCU opina por que "*o julgamento pela irregularidade das contas do Sr. Idelzio Gonçalves de Oliveira seja fundamentado também na alínea 'c' do inciso III do art. 16 da Lei nº 8.443/1992.*"

É o relatório.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50687103.